



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**  
**Diretoria de Planejamento e Gestão**

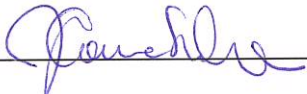
## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Processo nº:	Data de abertura:

Interessado/Setor
Secretaria de Relações Internacionais

Resumo do assunto
Acordo de cooperação entre o CEFET-MG e Universidade Nacional Timor Lorosa'e

Destino
DG – Diretoria Geral

Responsável pelo processo
Assinatura:  Siape: 2172643 Telefone/Ramal: 7074



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Memo nº 123/16

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2016.

De: Prof. Jerônimo Coura Sobrinho  
Secretário de Relações Internacionais


Para: Prof. Flávio Antônio dos Santos  
Presidente do Conselho Diretor

Assunto: Acordo de Cooperação entre o CEFET-MG e a Universidade Nacional  
Timor Lorosa'e

Senhor Presidente,

Vimos submeter ao Conselho Diretor o Acordo de Cooperação entre o Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais e a Universidade Nacional Timor Lorosa'e para apreciação e possível aprovação.

Atenciosamente,

  
Prof. Jerônimo Coura-Sobrinho  
Secretário de Relações Internacionais  
CEFET-MG



**ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE  
O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS E  
A UNIVERSIDADE NACIONAL TIMOR LOROSA'E**

O Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, com sede na Avenida Amazonas, 5253, Bairro Nova Suíça, Belo Horizonte, Brasil, CEP 30421-169, CNPJ 17.220.230/0001-96, representado pelo Diretor Geral, Professor Doutor Flávio Antônio dos Santos, adiante designado por CEFET-MG,

e

a Universidade Nacional Timor Lorosa'e, Instituição Pública de Ensino Superior, com sede na Rua Formosa, n.º 10, Díli, Timor-Leste, neste ato representada pelo seu Reitor, Professor Doutor Francisco Miguel Martins, adiante designada por UNTL,

concordam em assinar o presente acordo de cooperação, em conformidade com a legislação vigente nos seus respectivos países e normas de direito internacional, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira: Objeto**

O presente acordo tem como objetivo fundamental estabelecer cooperação acadêmica, científica e cultural entre as duas instituições, em todos os campos de comum interesse.

**Cláusula Segunda: Finalidade**

Com a finalidade de cumprir o objetivo previsto na cláusula anterior, ambas as instituições concordam em desenvolver ações de cooperação que abranjam as seguintes áreas, sem prejuízo das que no futuro venham a ser definidas:

- a) Realizar pesquisas em campos específicos, delimitados oportunamente em adendos ao presente acordo, para que tais efeitos se estabeleçam;
- b) O intercâmbio de estudantes e de docentes das duas instituições, visando as suas qualificações acadêmicas e profissionais;
- c) A participação em candidaturas a programas de caráter internacional com vista à intensificação das relações de cooperação, nomeadamente, ao nível da mobilidade de estudantes, investigadores e docentes.
- d) A promoção, execução e divulgação de estudos, projetos, pesquisas e outras atividades afins;
- e) A organização e realização de seminários, encontros, reuniões, painéis e outros eventos;
- f) Facilitar as condições para permuta de periódicos, de trabalhos e resultados científicos, necessários ao desenvolvimento das pesquisas que em conjunto venham a desenvolver-se.



### **Cláusula Terceira: Coordenação**

1. As ações a serem desenvolvidas com base neste acordo serão coordenadas pelas duas instituições, conforme a área de atuação em que as ações sejam inseridas.
2. Cada Instituição designará um Coordenador para assegurar e coordenar o desenvolvimento e condução das atividades conjuntas. Os Coordenadores serão o contato através do qual cada Instituição poderá apresentar propostas para a realização de atividades conjuntas.
3. Os Coordenadores serão igualmente responsáveis pela avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito deste acordo, em respeito pelas práticas estabelecidas para tais fins em cada Instituição.

### **Cláusula Quarta: Celebração de adendos**

1. Os objetivos do presente acordo concretizar-se-ão através da celebração de adendos, dos quais constarão o planejamento específico das atividades a desenvolver, as obrigações em que incorre cada uma das instituições e os recursos financeiros necessários para a realização de projetos conjuntos.
2. A existência do presente acordo não implica a garantia de suporte financeiro, no entanto, as instituições envidarão todos os esforços para encontrar financiamento próprio ou externo, com vista à implementação das atividades a desenvolver no âmbito do acordado.

### **Cláusula Quinta: Propriedade Intelectual**

1. Os resultados parciais ou definitivos que se obtenham em virtude deste acordo poderão ser publicados de comum acordo, constando nas publicações a participação de cada uma das instituições.
2. Todas as publicações ou documentos relacionadas com este acordo produzidas de forma unilateral farão sempre referência a este acordo e deverão contar com a aprovação expressa da outra Instituição, sem que tal signifique responsabilidade relativamente ao conteúdo da publicação ou documento.
3. Os resultados que possam ser objeto de patente e os eventuais resultados econômicos que possam ter origem neste acordo serão objeto de acordo separado entre ambas as instituições.

### **Cláusula Sexta: Vigência**

O presente acordo terá a vigência de 5 (cinco) anos, a contar da data da última assinatura, podendo ser renovado mediante consentimento mútuo, por escrito, com um período mínimo de 6 (seis) meses antes do seu término. Em caso de renúncia, as instituições comprometem-se a dar continuidade aos projetos ou ações em curso.



As instituições poderão modificar o presente documento em qualquer momento, mediante acordo mútuo escrito.

**Cláusula Sétima: Casos Omissos**

Qualquer caso omissivo decorrente da interpretação ou execução do presente acordo será sempre resolvido por concordância entre as partes, no qual intervirão os respectivos representantes, com vista à obtenção da justa composição dos interesses de todas as partes envolvidas.

Concordando na íntegra com as Cláusulas supra mencionadas, os representantes das instituições assinam o presente documento em 2 (duas) vias de igual teor, em língua portuguesa, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes outorgantes.

Belo Horizonte 23 /06/ 2016.

Dili, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2016.

Pelo Centro Federal de Educação  
Educação Tecnológica de Minas Gerais

Pela Universidade Nacional Timor Lorosa'e

O Diretor

Prof. Doutor Flávio Antônio dos Santos

O Reitor

Prof. Doutor Francisco Miguel Martins